



LEI N.º 3.796/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo máximo de (06) seis meses, ou até 31 de dezembro de 2016, (01) um Professor de Ensino Fundamental para atuar nas Escolas Municipais, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto às escolas municipais, tendo em vista que uma professora anteriormente contratada entrará em gozo de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação do processo seletivo n.º 03/2016, o qual está em plena vigência para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Educação, atendidos os requisitos de habilitação para o cargo.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal 2984/2008, ficando assegurado ao contratado os direitos do art. 197



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.